



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Adendo ao Parecer Único SUPRAM Central Metropolitana nº. 339623/2008.
Parecer Único SUPRAM ASF nº. 0310889/2011.
Processo Administrativo: 12082/2005/002/2008.

PARECER ÚNICO Nº. 0310889/2011.

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)	
CNPJ: 08.822.767/0001-08.	
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.	
Endereço: Trechos da Rodovia MG 050 – km 360+640 ao km 309.	
Localização: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.	
Município: Capitólio.	

Introdução

Em 12 de Junho de 2008, o Secretário Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do COPAM, Shelley de Souza Carneiro, concedeu à Concessionária Rodovia MG 050, *ad referendum*, Licença de Operação, através do processo 12082/2005/002/2008.

Em 17 de Julho de 2008, na 43ª Reunião Ordinária do COPAM, Unidade Regional Colegiada do Alto São Francisco, foi referendada a decisão de deferimento da Licença de Operação do empreendimento. A LO nº. 015/2008 foi concedida com a validade de 04 anos e com condicionantes a serem cumpridas.

A atividade licenciada (E-01-03-1) se trata de medidas de melhorias na Rodovia MG 050, como construção de pátios de pedágio, duplicação, construção de faixas adicionais, melhorias na sinalização, recapeamento, dentre outras.

Na análise da Licença de Operação e da Licença de Instalação Corretiva (PA: 12082/2005/001/2005) não houve regularização das autorizações para supressão de vegetação e/ou intervenção em APP, bem como regularização das outorgas. Conseqüentemente, não houve previsão das compensações e/ou medidas compensatórias a serem cumpridas pela Concessionária Nascentes das Gerais. Todos estes critérios foram colocados como condicionantes no parecer da LIC.

Desta forma, foi condicionado que a concessionária solicitasse as regularizações de APEF e Outorga necessárias para as obras de duplicação, construção de faixas adicionais, recapeamento, melhorias no traçado, dentre outras, conforme fossem ocorrendo. Portanto, ficou determinado que a Concessionária deveria requerer ao Órgão competente as devidas autorizações para as intervenções. Neste sentido, foi formalizado processo de APEF nº 09010001950/09, no IEF para supressão de vegetação nos municípios de Formiga, Capitólio e São Sebastião do Paraíso.

Em 20/05/2010 o COPAM URC Alto São Francisco julgou esta Autorização apenas para os trechos de Formiga e São Sebastião do Paraíso, ficando o trecho de Capitólio pendente de decisão uma vez que a empresa não apresentou a anuência do ICMBio para intervir na zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
-------------------	--	------------



Em 28 de março de 2011 foi encaminhado à SUPRAM ASF a Autorização nº 009/2011, com as respectivas condicionantes, para as providências pertinentes. Portanto, consideramos autorizadas pelo órgão competente a intervenção solicitada neste processo. Ficarão condicionadas ao cumprimento neste processo as Condicionantes Gerais e Específicas descritas na Autorização nº 009/2011, que deverão ser cumpridas no prazo determinado.

Como se trata de uma atividade passível de licenciamento, cujo processo encontra-se sob responsabilidade da SUPRAM ASF, as autorizações para supressão de vegetação, bem como as outorgas e intervenções em APP, devem ser analisadas no âmbito do processo de licenciamento ambiental, devendo ser levadas a julgamento na URC correspondente.

Desta forma, o presente adendo tem como objetivo a análise da APEF nº. 09010001950/09, quando serão analisadas as autorizações para supressão de árvores que estejam na área de implantação da terceira faixa e outras que eventualmente possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio e as roçadas realizadas em áreas de preservação permanente, tendo em vista que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas para o **trecho km 306+640 a 309, município de Capitólio.**

Nos dias 04 e 05/11/2009 a equipe técnica da Superintendência Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco (SUPRAM ASF) vistoriou o trecho mencionado, conforme Relatórios de Vistoria anexos aos processos, acompanhada pelo representante do empreendimento Sr. Renato Rabelo Leão Jório.

Da supressão de vegetação

O processo de APEF n.º 09010001950/09 contempla o trecho localizado no município de Capitólio entre o km 306+640 a 309. Será realizada a 3ª faixa de rolamento neste trecho.

O empreendedor apresentou Plano de Utilização Pretendida – PUP e Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, elaborados pela empresa de consultoria Lume Estratégia Ambiental, sendo o responsável técnico pelo estudo: Renato Leão Rabelo Jório (Eng. Florestal – CREA MG 92.945/D), cuja anotação de responsabilidade técnica encontra-se anexa aos autos.

O objetivo dos estudos apresentados foi a realização de levantamento dos potenciais impactos sobre a flora e quantificação do material lenhoso, bem como proposição de medidas mitigadoras e compensatórias.

Para a realização do inventário florestal na ADA (área diretamente afetada) foram realizadas incursões em campo para a caracterização fitofisionômica e volumetria, sendo considerada como unidade amostral (UA) toda a faixa de domínio da Rodovia MG 050, na extensão do trecho em questão.

A vegetação ao longo do trecho mostrou-se bastante variada, sobre áreas planas, áreas em declive, acrive e sobre porções rochosas, com pouco ou nenhum horizonte A. A vegetação é predominantemente de cerrado, especificamente de campo rupestre e campo sujo, pois em grande parte a vegetação ocorre sob afloramento de quartzito.

Nos trechos inventariados, todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Para obtenção dos dados de inventário foi utilizado o Manual de

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
-------------------	--	------------



Normas Técnicas do IEF (Tabela 2). A análise estrutural e fitossociológica não foram realizadas devido ao alto grau de antropização encontrado nas áreas de estudo. Os dados levantados foram utilizados para estimar o volume de madeira a ser retirado (rendimento lenhoso).

Conforme método utilizado no censo florestal, foram identificados 555 indivíduos arbóreos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada. Foram catalogados 39 espécies distintas, sendo a mais representativa a candeia (*Eremanthus* sp.), seguida do pau terrinha (*Qualea multiflora*) e da favela (*Enterolobium gummiferum*). O volume total estimado de material lenhoso é de 55,21m³. O volume gerado é baixo, pois de forma geral as espécies observadas são de pequeno porte, típicas de espécies presentes em afloramento rochosos, onde a qualidade do solo geralmente é baixa.

Quadro 1

Trechos de intervenção da Concessionária Rod. MG 050 S/A entre os km 306+640 ao km 309 - Capitólio - Área amostrada e estimativa de rendimento lenhoso.

Início e final de Trecho (km)	Número de indivíduos	Município	UTM X / Y	Volume total da população	
				Exótica (Ester)	Nativa (m ³)
Km 306+640 ad 309.	555	Capitólio	370863/7716428	-	55,21

De acordo com a Instrução Normativa MMA n.º 6 de 23 de setembro de 2008, foi constatada a presença de espécie da flora arbórea com status de vulnerável, que é a candeia. Foram também observadas espécies imunes ao corte, dois ipês. O levantamento das espécies arbóreas nos trechos está apenso ao processo conforme senso florestal realizado na área. Conforme avaliado pelo senso apresentado, foram quantificadas as espécies especificadas no quadro 2:

Quadro 2: Espécies vulneráveis e imunes de corte:

Espécie	Nome Popular	n.º de indivíduos
<i>Eremanthus</i> sp.	candeia	79
<i>Tabebuia</i> sp.	ipê	02
	Total	81

Ressaltamos que o corte da candeia atende ao disposto na Portaria IEF n.º. 234/2005, artigo 5º, que proíbe o a supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, matas ciliares, bem como em áreas com declividade igual ou superior a 45º (quarenta e cinco graus) e acima de 1800 metros de altitude.

Foi apresentado PTRF nas páginas 048 e 050 do processo, contendo uma tabela com as espécies indicadas para o reflorestamento. A tabela contempla dentre outras espécies o Ipê. Ressaltamos que a candeia deverá estar presente nas áreas a serem recuperadas.

A proposta de compensação ambiental foi na proporção de 20 árvores para cada indivíduo arbóreo suprimido. Será suprimido um total de 555 indivíduos, e será re-introduzindo um total de 11.100 indivíduos na forma de arborização com espécies nativas. Deverá ser apresentada em

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
------------	--	------------



condicionante a área utilizada para compensação destes indivíduos, bem como o plano de manejo a ser adotado.

Intervenções em áreas de preservação permanente e Outorgas

Não existem intervenções em área de preservação permanente ou em recursos hídricos neste trecho. Sendo dispensadas as referidas autorizações.

Controle Processual

O presente adendo tem por objetivo a análise da APEF pertencente ao processo nº. 12082/2005/002/2008, com a aplicação das medidas mitigadoras e compensatórias devidas.

Na APEF em questão serão analisadas as autorizações para supressão de árvores que estejam na área de implantação da terceira faixa e outras que eventualmente possam estar comprometendo a segurança da faixa de domínio e as roçadas realizadas em áreas de preservação permanente, tendo em vista que a manutenção é procedimento necessário para a boa visibilidade da sinalização da rodovia, especialmente no trecho localizado no município de Capitólio entre o km 306+640 a 309.

Em relação à compensação ambiental em conformidade com o disposto no art. 36 da Lei federal 9985/2000 c/c com o disposto no § 2º do art. 6º; §§ 3º e 1º do art. 5º; art. 1º e 2º do Decreto estadual nº 45175/2009, bem como pelo disposto no art. 1º da Deliberação Normativa COPAM nº 94/2006, foi exigida em ocasião da aprovação da licença de operação do empreendimento, dispensada neste adendo.

A obra é de utilidade pública em conformidade com o disposto na alínea “b” do §3º do inciso I do art. 13 da Lei estadual 14309, de 19 de junho de 2002 c/c a na alínea “b” do inciso I do art. 2º da Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006, o que ampara a supressão pretendida, vez que foram identificadas espécie da flora arbórea com status de vulnerável, que é a candeia e espécies imunes ao corte, dois ipês.

De acordo com a Instrução Normativa MMA n.º 6 de 23 de setembro de 2008, foi constatada a presença de espécie da flora arbórea com status de vulnerável, que é a candeia. Foram observadas ainda espécies imunes ao corte, dois ipês.

O empreendimento apresentou censo quantitativo onde foram identificados 555 indivíduos arbóreos a serem suprimidos. Todos os indivíduos arbóreos foram quantificados e mensurados quanto à CAP e altura total estimada, dentre eles as espécies vulneráveis em número de 79, sendo as candeias e imune de corte os 02 indivíduos de Ipês.

Dessa forma tratando a área típica de cerrado, nada obsta a autorização de supressão dos referidos indivíduos, especialmente a espécie candeias, no entanto de acordo com a Lei 9743/1988, que declara imune de corte os Ipês, somente poderá ser autorizada a supressão, neste caso, por se tratar de utilidade pública e mediante compensação dos dois indivíduos a serem suprimidos, sendo necessária a comprovação do plantio de duas novas mudas.

Tendo sido a licença aprovada por decisão da URC ASF, tem esse conselho o condão de proceder qualquer inclusão deste adendo com suas condicionantes.

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Assim nada obsta a aprovação do presente Adendo, desde que atendidas às condicionantes, neste instrumento sugeridas.

Conclusão

Pelos motivos acima expostos, sugerimos o deferimento da Autorização para a Exploração Florestal na faixa de domínio da Rodovia MG 050, no município de Capitólio nos quilômetros indicados neste parecer, no prazo de validade da Licença de Operação.

O empreendedor deverá cumprir as condicionantes propostas no Anexo I deste adendo. As aprovações dependerão da decisão do COPAM URC Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas		
Especificação	Autorizado	Área (ha) e ou nº indivíduos
Intervenção em APP	() sim (X) não	
Área onde ocorrerá supressão de vegetação	(X) sim () não	555 indivíduos.
Averbação de Reserva Legal	() sim (x) não	

Data: 05/05/2011

Equipe Interdisciplinar:	MASP	Assinatura
Paula Fernandes dos Santos	1.197.040-7	
José Antônio Lima Graça	CREA MG 32228/D.	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP 456.607-5 OAB 82.047	

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
-------------------	--	------------



ANEXO I

ADENDO Nº. 0310889/2011

Processo COPAM Nº: 12082/2005/002/2008		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Concessionária da Rodovia MG 050 S/A (Nascentes das Gerais)		
CNPJ: 08.822.767/0001-08.		
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.		
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.		
Localização: --		
Município: Capitólio.		
Referência: CONDICIONANTES DO ADENDO		VALIDADE: no prazo de validade da LO.
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar a área para compensação dos indivíduos autorizados para supressão, bem como o plano de manejo a ser adotado, conforme proposta apresentada nos estudos constante deste processo. Obs.: o projeto de manejo deverá ser executado 30 dias após a aprovação pela SUPRAM ASF.	90 dias a partir da notificação da empresa quanto à concessão deste adendo.
2	Promover o cercamento da faixa de domínio do trecho de intervenção deste adendo.	90 dias.

“Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica.”

ANEXO II

Empreendedor: Concessionária Rodovia MG 050	DN	Código	Classe
Empreendimento: Concessionária Rodovia MG 050	74/04	G-02-07-0	5
CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08			
Atividade: Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.			
Endereço: Trecho Rodoviário de Juatuba/MG a São Sebastião do Paraíso/MG.			
Município: Diversos			
Referência: Adendo nº. 0310889/2011			

Com base no estudo da flora apresentado, censo Florestal, foi previsto o montante de 555 indivíduos na população total, sendo 81 indivíduos protegidos por lei, presentes na área em estudo, levando ao cálculo da volumetria:

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
-------------------	--	------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

Volume da População Total	55,21 m ³
Volume da População de espécies protegidas	2,98m ³
Volume para carvão	
Volume de raízes	
Volume total para carvão	
Volume em steres (Fator 1,5)	82,815st
Volume total de carvão (Fator 0,333)	

Quadro 1 - Área requerida e estimativa de rendimento lenhoso

DADOS DO IMÓVEL: Processo 09010001950/09		
Denominação: Concessionária Rodovia MG 050 trechos: Capitólio – km 306+640 ao 309.		
Proprietário: Concessionária Rodovia MG 050	CPF/CNPJ: 08.822.767/0001-08	
Endereço: Trechos às margens da Rodovia MG 050	Bairro: Zona rural	
CEP:	Município: Diversos	Telefone: (37) 3229 0050

SITUAÇÃO DO IMÓVEL		
	Total (em ha)	% no todo
Área do imóvel	555 indivíduos isolados	100
Área de reserva legal (ARL-ha):		
Área de preservação permanente (APP-ha):		
Área requerida para desmate (ARD – ha):		100
Área liberada para desmate (ALPD- ha):	555 indivíduos isolados	
Área remanescente (ha): pastagem, reserva legal, empreendimento e APP.		0

TIPOLOGIA VEGETACIONAL	Cerrado
------------------------	----------------

TIPO DE EXPLORAÇÃO					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Corte raso com destoca	x		Corte raso sem destoca		
Corte seletivo			Outros		

DESTINAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO (m³)					
	Natural	Plantada		Natural	Plantada
Lenha para carvão			Madeira para serraria		
Lenha uso doméstico			Madeira para celulose		
Lenha para outros fins	55,21 m³		Madeira para outros fins		

SUPRAM-ASF	Rua Bananal, 549 – Vila Belo Horizonte – Divinópolis – MG CEP 35.500-036 – Tel: (37) 3229-2800	05/05/2011
-------------------	--	------------